



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

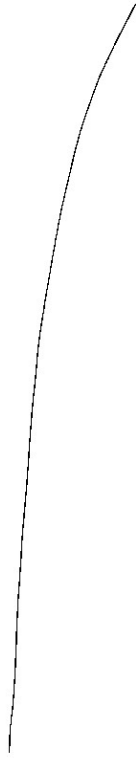
RESOLUÇÃO Nº. 042, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 13/2019 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Graduação do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação/FAED/UFGD, parte integrante desta Resolução.



Prof. Marcio Eduardo de Barros
Presidente em exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 042, de 22 de março de 2019.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O trabalho de graduação integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia na Faculdade de Educação (FAED) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e compreende desenvolvimento de projeto de ensino, extensão ou pesquisa individual em qualquer tópico de seus conteúdos básicos e específicos.

Art. 2º Deverá ser realizado por autoria individual e sob orientação e acompanhamento na forma definida pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, por este regulamento e planos de ensino dos componentes curriculares que o desenvolvem.

Art. 3º O trabalho de graduação deverá propiciar aos estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

- I - o conhecimento da produção científica educacional referente aos eixos temáticos do curso;
- II - o aprofundamento temático de acordo com necessidades e interesses dos alunos e as linhas temáticas trabalhadas pela FAED;
- III - o estudo de problemáticas regionais e locais emergentes no ensino de Pedagogia;
- IV - o aprimoramento de habilidades requeridas na produção da leitura e da escrita de trabalhos científicos.

Art. 4º São componentes obrigatórios do trabalho de graduação:

- I - o projeto de ensino, extensão ou pesquisa elaborado pelo (a) estudante com base em estudos realizados nas disciplinas do curso que tratam da pesquisa em educação e com o apoio de orientadores designados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação.
- II - desenvolvimento de projeto de ensino, extensão ou pesquisa de forma individual pelo (a) estudante com acompanhamento de orientador (a) designado (a) pelo Conselho Diretor e no componente curricular de TG I;
- III - o texto monográfico elaborado a partir dos resultados do desenvolvimento do projeto com orientação de docente designado pelo Conselho Diretor e acompanhamento no componente curricular de TG II.

Art. 5º O texto monográfico poderá ser apresentado:

- I - na forma de monografia, contendo no mínimo 30 páginas (a partir da introdução até as referências) e obedecendo às normas da ABNT em vigor.
- II - na forma de artigo científico completo, conforme normas da Horizontes – Revista de Educação (FAED), obedecendo as normas da ABNT em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 6º A coordenação do trabalho de graduação será realizada pelo docente do componente curricular de Trabalho de Graduação no Curso de Licenciatura em Pedagogia.

§ 1º Ao componente curricular “Trabalho de Graduação I” cabe realizar atividades de fundamentação, instrumentação, orientação, acompanhamento e iniciar a elaboração do Trabalho de Graduação (texto monográfico ou artigo científico).

§ 2º Ao componente curricular “Trabalho de Graduação II” cabe realizar atividades de fundamentação, instrumentação, orientação, acompanhamento e avaliação da elaboração do Trabalho de Graduação (texto monográfico ou artigo científico).

Art. 7º Os componentes curriculares “Trabalho de Graduação I” e “Trabalho de Graduação II” desenvolverão suas cargas-horárias em atividades presenciais e atividades práticas, com apuração de frequência e aproveitamento.

Art. 8º Caberá ao (à) docente responsável dos componentes curriculares “Trabalho de Graduação I” e “Trabalho de Graduação II”:

I - apresentar o cronograma de atividades do componente curricular, anexo ao respectivo plano de ensino;

II - apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia proposta de regulamentação do componente curricular para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação;

III - elaborar planos de ensino, articulando ao componente curricular em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

IV - dar amplo conhecimento aos (às) estudantes e aos docentes da Faculdade de Educação das normas e dos procedimentos do componente curricular sob sua responsabilidade;

V - organizar, coordenar e controlar a execução dos planos de ensino;

VI - apurar a frequência e o aproveitamento das atividades presenciais do componente curricular e computar a carga-horária não presencial;

VII - divulgar os grupos e linhas de pesquisa da Faculdade de Educação, seus pesquisadores e produção científica;

VIII - apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ao final do ano letivo, relatório final (“Quadro de Orientadores, Co-orientadores, orientandos e títulos das propostas de pesquisa referente ao componente curricular Trabalho de Graduação” e “Quadro com a composição das Bancas de Defesa de Trabalho de Graduação”) contendo informações sobre as designações das orientações, os trabalhos desenvolvidos e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Cabe ao (à) docente responsável pelo componente curricular “Trabalho de Graduação I” e “Trabalho de Graduação II”:

I - manter Cadastro dos (das) estudantes utilizando o Anexo I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- II - indicar à Coordenação de Curso os professores orientadores;
- III - acompanhar e apoiar o processo de orientação da elaboração de textos monográficos;
- IV - encaminhar à Coordenação de Curso, para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação, eventuais requerimentos dos (as) estudantes quanto à dilação de prazos ou flexibilização de procedimentos, acompanhados de manifestação expressa;
- V - organizar o processo de avaliação dos textos monográficos produzidos pelos (as) estudantes, em ação conjunta com orientadores, coordenador (a) do Curso de Pedagogia e demais professores da FAED;
- VI - acolher eventuais requerimentos de revisão dos resultados da avaliação do Trabalho de Graduação II (TG) e coordenar os trabalhos de revisão;
- VII - encaminhar a versão final dos textos monográficos em formato digital para a Coordenação do Curso juntamente com o anexo VI.
- VIII - encaminhar uma cópia da versão final impressa do texto monográfico para os Laboratórios de Pesquisa, Ensino e Extensão da FAED, de acordo com a afinidade temática de cada trabalho.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º A orientação do Trabalho de Graduação (TG) I e II compete a professores mestres e doutores vinculados à UFGD, podendo-se admitir, mediante apreciação do Conselho Diretor da Faculdade de Educação, a designação de orientadores especialistas, mestrandos ou doutorandos vinculados ou não a essa Instituição.

§ 1º Excepcionalmente o Conselho Diretor poderá designar para orientação do Trabalho de Graduação (TG) I e II docente especialista, desde que vinculado a grupo de pesquisa da Faculdade de Educação.

§ 2º O trabalho de orientação, quando desenvolvido por docente não vinculado à UFGD, será não remunerado e não importará em custos para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, para a FAED ou para a UFGD.

§ 3º As atividades de orientação de trabalhos de graduação se constituirão em encargos de ensino dos docentes da FAED e serão atribuídas por Portaria da Direção da FAED.

§ 4º Poderá ser designado também co-orientadores (especialistas, mestrandos (as) e doutorandos (as)) para orientação do Trabalho de Graduação (TG) I e II desde que vinculado ao Programa de Pós Graduação e/ou aos grupos de pesquisa da Faculdade de Educação.

Art. 10. Compete ao (à) orientador (a):

- I - apresentar Termo de Aceite de Orientação do (a) estudante como orientando (a), conforme Anexo II;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- II - orientar a elaboração do projeto de ensino, extensão ou pesquisa do (a) acadêmico (a) e o seu desenvolvimento, assim como a elaboração do texto monográfico;
- III - acompanhar o desempenho e a produção do (a) estudante sob sua orientação;
- IV - exigir Relatório Parcial do (a) estudante sobre o desenvolvimento do Projeto de ensino, extensão ou pesquisa sob a sua orientação, encaminhando ao (à) docente do Componente Curricular "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II", no prazo fixado, parecer sobre o desempenho do (a) orientando (a) utilizando o Anexo III;
- V - preencher e encaminhar ao (à) docente do Componente Curricular "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II", no prazo fixado, parecer sobre o desempenho do (a) estudante utilizando o Anexo IV (Relatório Parcial de Trabalho de Graduação - Orientador (a));
- VI - encaminhar três exemplares do texto monográfico sob a sua orientação ao (à) docente do Componente Curricular "Trabalho de Graduação II", via Comunicação Interna (CI), conforme modelo do Anexo V, no prazo fixado, para fins de avaliação;
- VII - providenciar, juntamente com o (a) orientando (a), a entrega de um exemplar impresso da versão final do texto monográfico com as devidas reformulações, após o processo de avaliação.
- VIII - oportunizar a apresentação e publicação dos resultados parciais e final do Trabalho de Graduação (TG) em eventos científicos da área.

CAPÍTULO IV
DOS ESTUDANTES

Art. 11. Cabe ao (à) estudante:

- I - manter seu cadastro atualizado, preenchendo o Anexo I;
- II - escolher o tema do Trabalho de Graduação (TG) levando em conta as possibilidades dos grupos e linhas de pesquisa da FAED;
- III - sugerir (a) orientador (a), considerando sua linha de pesquisa;
- IV - elaborar o projeto final de ensino, extensão ou pesquisa sob orientação de um docente pesquisador da Faculdade de Educação, utilizando as normas da ABNT em vigor;
- V - frequentar as atividades presenciais do componente curricular, participar de reuniões e de outras atividades para as quais for convocado (a);
- VI - elaborar e submeter à avaliação do (a) orientador (a) relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo estabelecido no cronograma de atividades dos componentes curriculares "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II", apresentando as parciais do trabalho exigidas pelo (a) orientador (a), conforme Anexo III;
- VII - cumprir as normas e prazos fixados neste regulamento, no plano de ensino docente e no seu projeto de ensino, extensão ou pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VIII - requerer ao (á) docente do componente curricular "Trabalho de Graduação II", quando necessário, dilação de prazo ou flexibilização de procedimento adotado, anexando justificativa, manifestação do (a) orientador (a) e documentação do trabalho elaborado;

IX - entregar três exemplares do texto monográfico para avaliação acompanhados do Anexo V;

X - entregar um exemplar impresso da versão final do texto monográfico, após atender às indicações dos avaliadores e submeter à apreciação final do (a) orientador (a).

XI - encaminhar a versão final do texto monográfico em formato digital juntamente com o Anexo VI;

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Art. 12. O processo avaliativo deverá considerar as seguintes dimensões:

I - o processo de elaboração do trabalho;

II - o resultado do processo de elaboração do trabalho;

III - a frequência mínima de 75% nas atividades presenciais.

Art. 13. O desempenho do (a) estudante e a sua produção monográfica serão avaliados:

I - pelo (a) orientador (a) que, para esse fim, preencherá o campo 1 do Anexo VII;

II - por um (a) docente indicado pelo (a) orientador (a), que preencherá o campo 2 do Anexo VII;

III - pelo (a) docente do componente curricular "Trabalho de Graduação II", que preencherá o campo 3 do Anexo VII.

Parágrafo único. Compete ao docente do componente curricular "Trabalho de Graduação II", preencher o campo 4 do Anexo VII, e computar o resultado final.

Art. 14. Compete aos avaliadores do texto monográfico:

I - avaliar os Trabalhos de Graduação (monografias ou artigos) que lhe forem distribuídos, considerando os objetivos visados pelo projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia e os indicadores e escalas de valores constantes do Anexo VII;

II - registrar os resultados da avaliação realizada, acompanhados de justificativa, indicações e destaques;

III - devolver no prazo estabelecido os textos monográficos e artigos recebidos para avaliação, acompanhados das respectivas fichas avaliativas devidamente preenchidas, datadas e assinadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 15. A avaliação final contemplará a somatória dos campos 1, 2 e 3 do anexo VII. Esta somatória decorre do cálculo das avaliações do orientador, do avaliador indicado e do docente do componente curricular, sendo considerado aprovado o TG que atingir 63 pontos.

Art. 16. A apuração da frequência nas atividades presenciais far-se-á em conformidade com as normas vigentes.

Art. 17. O registro de frequência para a carga-horária destinada a atividades não presenciais dos componentes curriculares "Trabalho de Graduação I e "Trabalho de Graduação II" será efetuado mediante apresentação do projeto, dos artigos e/ou textos monográficos concluídos.

Art. 18. Será considerado reprovado (a) o (a) estudante que:

I - deixar de entregar o projeto de ensino e a pesquisa em andamento no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular "Trabalho de Graduação I";

II - deixar de entregar o trabalho monográfico concluído no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular "Trabalho de Graduação II";

III - incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições.

IV - apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;

V - obter resultados da avaliação inferior ou igual a 62 pontos do Anexo VII deste Regulamento.

VI - tiver mais de 25% de faltas na carga-horária destinada a atividades presenciais.

VII - deixar de apresentar o trabalho monográfico no Seminário de Trabalho de Graduação da Faed.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o (a) estudante deverá, mediante nova matrícula no componente curricular, dar prosseguimento ao seu trabalho.

Art. 19. O pedido de revisão dos resultados da avaliação deverá ser requerido por escrito ao (à) docente responsável pelo componente curricular no prazo de até 48 horas após serem publicados.

Art. 20. A revisão de resultados da avaliação será realizada em conjunto pelo (a) orientador (a), pelo docente do componente curricular e pelo avaliador (a) convidado.

Art. 21. Não satisfeito, em grau de recurso, o (a) estudante deverá, em até três dias, dirigir requerimento de nova revisão ao Diretor da Faculdade que procederá conforme dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O prazo para a entrega da versão final do Trabalho de Graduação II (TG) será fixado no cronograma anexo ao plano de ensino docente, observando-se a data de término do ano letivo em curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput do artigo deverá ser divulgado a todos os professores orientadores, juntamente como o regulamento.

Art. 23. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia e, no que couber, pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação.

Art. 24. Alterações no presente regulamento poderão ser propostas por discentes e docentes, devendo ser aprovadas pelos órgãos competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

FICHA DE CADASTRO

1. Dados de Identificação:

Acadêmico (a): _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de residência: () Dourados () Outro. Especificar: _____

2. Informações sobre condições de desenvolvimento de pesquisa e trabalho:

Tempo	Dia da semana: _____ Período: _____ Total de horas semanais: _____
Equipamento	() Possui computador () Utiliza computador de terceiros () Paga serviços de computação () Outro. Especificar: _____
Acesso à Internet	() Tem acesso à Internet () Não tem acesso à Internet
Acesso à biblioteca	() somente à noite () pela manhã () à tarde () aos sábados
Acesso à orientação	Dia da semana: _____ Período: () matutino () vespertino (X) noturno

3. Dados sobre a orientação:

Orientador (a): _____

Telefone: _____ e-mail: _____

4. Proposta inicial de trabalho:

Tema	_____
Metodologia	_____

5. Situação do trabalho:

- () projeto em elaboração
() projeto elaborado
() execução do projeto iniciada
() execução do projeto em andamento

6. Atividades realizadas:

Dourados, ___/___/___

Assinatura do (a) acadêmico (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, que abaixo assino, professor (a) adjunto, auxiliar, assistente da IES nome da faculdade, tendo conhecimento da tarefa, dos objetivos, da programação e do regulamento dos componentes curriculares "Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II", aceito orientar o (a) estudante _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Pedagogia/FAED/UFGD. Estou ciente de que essa orientação deverá abarcar: (1) elaboração e execução do seu projeto de estudo ou pesquisa; (2) elaboração, revisão e aprimoramento do trabalho de graduação; (3) acompanhamento e elaboração de parecer sobre o seu desempenho; (4) avaliação do processo de elaboração do trabalho de graduação (projeto e texto final do TG); (5) orientação e apoio na apresentação. Comprometo-me a comunicar ao (a) docente responsável pelos componentes curriculares de "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II" fatos de meu conhecimento que propiciem o devido acompanhamento, apoio e avaliação do (a) estudante.

Dourados, MS, ____ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura do Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

RELATÓRIO PARCIAL – Estudante

Dados do Orientando (a)

Orientando (a): _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Proposta inicial de trabalho:

Tema	
Problema	
Metodologia	

Situação do trabalho:

- () projeto em elaboração
- () projeto elaborado
- () execução do projeto iniciada
- () execução do projeto em andamento

Atividades realizadas:

--

Dourados, ___/___/___

Assinatura do (a) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO IV - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

RELATÓRIO PARCIAL DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO/201_ - Orientador (a)

Orientando (a): _____

Orientador (a): _____

Situação:

- apresentação do relatório parcial
- não apresentação do relatório parcial

Parecer:

- trabalho satisfatório
- trabalho quase satisfatório
- trabalho não satisfatório
- nenhum trabalho

Indicações para o (a) Professor (a) do Componente Curricular

Dourados, ___/___/___

Assinatura do (a) orientador (a) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ANEXO V - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Comunicação Interna FAED/UFGD n.º: ____/201__

Dourados - MS, __ de _____ de 201__.

Prof. (a)

FAED/UFGD

Docente da Faculdade de Educação da UFGD

Para:	
Prof.ª. Dr(a). _____ FAED/UFGD	Professor (a) de Trabalho de Graduação da Faculdade de Educação da UFGD
Assunto:	
Encaminhamento do Trabalho de Graduação	

Senhor (a) Professor (a),

Venho por meio desta, encaminhar duas (3) **Cópias do Trabalho de Graduação: ()**
Artigo ou () **Monografia,** do (a) discente:
 Destaco que a mesma deve ser avaliada referencialmente por banca composta por professores da linha de pesquisa:..... E/ou pelos seguintes docentes:

Opção

1.....

Opção

2.....

Opção

3.....

Respeitosamente,

Nome e Assinatura do orientador (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO VI - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

BIBLIOTECA CENTRAL

Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFGD

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, de acordo com a Lei 9610/98, autorizo a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas do documento, em meio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, no formato especificado¹, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: [] Tese [] Dissertação [] Trabalho de Graduação

2. Identificação do documento/autor:

Licenciatura em Pedagogia na Faculdade de Educação:

Área de concentração (Tabela CNPq) _____

Título: _____

Palavra-chave: _____

Autor: _____

RG _____ CPF _____ e-mail _____

Orientador: _____ CPF _____

Co-orientador(es): _____

CPF _____

Número de páginas: _____

Data de defesa: __/__/____

3. Informações de acesso ao documento:

Liberação para publicação² () Total () Parcial

Em caso de publicação parcial, especifique o(s) arquivo(s) restrito(s): Arquivo (s) Capítulo (s).

Especifique: _____

Data __/__/____

Assinatura do Autor

¹ Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPG, AVI, QT); Outros

² A restrição (parcial ou total) poderá ser mantida por até um ano a partir da data de autorização da publicação.

A extensão deste prazo suscita justificativa junto à Coordenação do Programa. Todo resumo e os metadados ficarão sempre disponibilizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO VII - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

CAMPO 1

Acadêmico (a):	
Orientador (a):	
Título do trabalho:	

Campo 1 Avaliação do processo		Orientador(a)			
Indicadores	Aspectos	Escala/valores			
		A	B	C	D
		3,0	2,0	1,0	0,0
Desempenho	- no planejamento do trabalho				
	- na execução do planejado				
	- na organização dos registros				
	- no estudo				
	- nos procedimentos metodológicos				
	- na elaboração do texto monográfico				
	- no aprimoramento do trabalho				
Atitude	- compromisso com o trabalho				
	- respeito às pessoas envolvidas				
	- responsabilidade				
	- iniciativa				
	- capacidade de argumentação e de crítica.				
	- autonomia				
	- disciplina				
- pontualidade nos compromissos assumidos					
Pontos obtidos		45	30	15	
TOTAL					

Legenda: A - ótimo; B - bom; C - quase satisfatório; D - abaixo do mínimo aceitável

Em ___/___/___ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

CAMPO 2

Acadêmico(a):	
---------------	--

Campo 2 – Avaliação do texto monográfico		Avaliador(a) indicado(a)			
Indicadores	Aspectos	Escalas/valores			
		A	B	C	D
		3,0	2,0	1,0	0,0
Qualidade temática	- relevância para a formação				
	- delimitação				
	- problematização				
Qualidade da abordagem	- rigor acadêmico				
	- domínio do assunto				
	- ética				
Qualidade do referencial teórico	- apropriação (não-reprodução)				
	- respeito à autoria				
	- atualidade				
	- aproveitamento de disciplinas do curso				
Qualidade do texto	- argumentação				
	- articulação estrutural				
	- clareza de resultados				
	- correção linguística				
	- correção normativa				
Pontos obtidos		45	30	15	
TOTAL					

Legenda: A - ótimo; B – bom; C – quase satisfatório; D- abaixo do mínimo aceitável;

Recomendações:
Destaque:

Em: ___/___/___ Nome/Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

CAMPO 3

Acadêmico(a):	
---------------	--

	Campo 3 – Atividades presenciais				Docente da disciplina
Participação e aproveitamento	A	B	C	D	Pontos obtidos
	10,0	7,0	4,0	0,0	

Legenda: A - ótimo; B - bom; C - quase satisfatório; D - abaixo do mínimo aceitável

AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

CAMPO 4

RESULTADO FINAL

O resultado final é a somatória dos Campo 1 (avaliação do orientador), Campo 2 (avaliação do avaliador indicado pelo orientador) e Campo 3 (avaliação do professor do Componente Curricular)

Pontos obtidos no Campo 1 _____

Pontos obtidos no Campo 2 _____

Pontos obtidos no Campo 3 _____

TOTAL _____

0 a 62 Pontos - () Reprovado.

63 a 100 Pontos - () Aprovado.

Dourados, ___/___/___ _____

Nome e Assinatura da docente responsável do Componente Curricular